

**PROJETO DE LEI N° , DE 2024**  
(Do Sr. JOSÉ PRIANTE)

Acrescenta inciso ao *caput* do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a fim de incluir nas Áreas de Preservação Permanente (APPs) os Igapós.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 4 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

"Art. 4.....

.....  
XXII – igapós.

....."NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Os igapós são ecossistemas encontrados nas florestas tropicais da América do Sul, especialmente na região amazônica. Essas áreas são caracterizadas por serem periodicamente inundadas durante a estação chuvosa, sendo parte essencial dos complexos sistemas de água doce da região.

Esses ambientes únicos suportam uma grande diversidade de vida selvagem, com uma vegetação exuberante adaptada à vida em áreas alagadas, incluindo espécies como a vitória-régia, o açaí e o cipó-tinga.



\* C D 2 4 7 0 9 1 7 2 5 2 0 0 \*

Os igapós abrigam uma variedade impressionante de vida selvagem, incluindo peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos, desempenhando um papel crucial na biodiversidade global, nos ciclos naturais de nutrientes e na regulação do clima. As áreas alagadas na Amazônia ocupam cerca de 8% do bioma Amazônico e são diferenciadas com base no tipo de inundação, cor da água, tipo de solo, origem geológica, estrutura e composição de seres vivos.

No entanto, enfrentam ameaças significativas devido à expansão da agricultura, desmatamento e construção de represas, o que pode resultar em inundações e degradação do habitat.

A preservação dos igapós é crucial para a conservação da biodiversidade amazônica e para a manutenção dos serviços ecossistêmicos que proporcionam, como regulação climática, fornecimento de água doce e habitat para uma variedade de espécies.

Diante o exposto, pedimos o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado JOSÉ PRIANTE



\* C D 2 4 7 0 9 1 7 2 5 2 0 0 \*